



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 05 de julho de 2022.

Protocolo nº 71642

Requerimento nº 040/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

Tendo em vista que a pavimentação poliédrica na estrada vicinal da linha Barra Bonita e Novo Progresso, busca fortalecer a agricultura familiar, proporcionando uma estrada de qualidade aos moradores, visando a melhoria da qualidade de vida, a otimização do escoamento da produção, geração de trabalho, emprego e renda, inclusão social e redução das desigualdades regionais.

Vale ressaltar que, a execução da pavimentação poliédrica se faz necessária, devido à necessidade de melhorar as vias e as condições dos moradores que residem no bairro, uma vez que com os períodos de chuvas e a dificuldade de transitar em ruas de cascalho, pelo fato da danificação provocada pelos fatores climáticos, dificulta a mobilidade dos moradores do bairro. Ainda, entende-se que a pavimentação poliédrica, neste momento, resolveria o problema das ruas no bairro de forma mais célere, sendo mais vantajoso ao Município à realização desta obra.

Cumpre, ainda, ressaltar, que o procedimento licitatório em questão, decorre justamente pela extinção do contrato administrativo objeto da Tomada de Preços nº 004/2020 sem a conclusão das obras.

Assim, considerando a continuidade da obra o que para tanto se faz necessária abertura de novo procedimento licitatório, justifica-se o presente nos quantitativos especificados.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Descrição
Linha Barra Bonita – com área de pavimentação poliédrica de 6.360,00 m ² .
Linha Novo Progresso – com área de pavimentação poliédrica de 3.202,20 m ² .
Total da obra: 9.562,20 m ²

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 247.835,17 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) através do convênio com a Caixa Econômica Federal, contrato de repasse CR 890803/2019/MAPA/CAIXA e contrapartida do município de R\$ 195.244,31 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

Será conforme Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.

O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as normas e recomendações técnicas;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

7 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer aos funcionários o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI para cada serviço.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, referente as Normas Regulamentadoras (NRs).

A Contratada não será eximirá de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2 Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Adriano Douglas Girardello, e ao fiscal substituto Sr. Michel Martinazzo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Oitavo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Nono



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04/

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Décimo

A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no edital.

Parágrafo Décimo Primeiro

A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária, de recursos livres:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2000	10.01	20.606 0027 1.191	4.4.90.51.02.02.00	0
2001	10.01	20.606 0027 1.191	4.4.90.51.02.02.00	889

Sidiclei Risso

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0628 / 2022 / REGOV/CV

Cascavel, 3 de Junho de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal de Marmeleiro

Assunto: Aprova Reprogramação – Apto a Licitar
Ref.: CR 890803/2019/MAPA/CAIXA
Objeto: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais Linha Barra Bonita e Linha Novo Progresso
Conta corrente: 1970.006.00647034-0
Vigência: 31/12/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1. Conforme solicitação desse Conveniente foi procedida análise técnica para reprogramação do Contrato de Repasse em referência, visando a atualização de custos de itens de investimento, para licitação de remanescente da obra, devido à rescisão contratual com a empresa executora contratada anteriormente.

1.1 A reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia, portanto o Conveniente está apto a iniciar o processo licitatório, observados os novos valores:

	Valores executados	Valores a licitar	Total
Valor de Repasse	R\$ 86.414,83	R\$ 247.835,17	R\$ 334.250,00
Valor de Contrapartida	R\$ 13.974,50	R\$ 126.828,90	R\$ 140.803,40
Valor de Investimento	R\$ 100.389,33	R\$ 374.664,07	R\$ 475.053,40

1.2 Em decorrência da alteração do valor do investimento, o Conveniente deverá incluir a seguinte documentação na Plataforma + Brasil, aba Plano de Trabalho - anexos da execução, **até a apresentação do resultado do processo licitatório**:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 126.828,90**;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA vigente e sua respectiva publicação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- **Justificativa técnica fundamentada para o aumento da contrapartida, conforme solicitação da IN MAPA nº 49, de 14/07/2020.**

1.2.1 Solicitamos que o Conveniente já inclua na Plataforma + Brasil, a solicitação de Termo Aditivo na aba TA, visando atualização dos valores.

1.3 Em anexo guia de ressarcimento no valor de R\$ 2.400,00 referente à análise de reprogramação, e após o recolhimento encaminhar via e-mail o comprovante de pagamento a REGOV Cascavel.

2. Salientamos que esta operação foi contratada obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019, sendo classificada no Nível I.

- 2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
- a) Para todos os Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424), **não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo **vedada a reprogramação**;
 - b) São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
 - c) Serão extintos os instrumentos contratuais sem execução financeira há mais de 180 dias;
 - d) É vedada a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente ao Proponente da operação e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

- 3.1 Destacamos que:
- a) não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras;
 - b) no caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares;
 - c) os editais de licitação para consecução do objeto somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa - o edital precisa ser **obrigatoriamente publicado** no Diário Oficial da União (DOU);
 - d) após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Conveniente será de até 60 dias** e, sendo assim, solicitamos **apresentar até 02/08/2022** documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Processo Administrativo Autuado).

4. Para tanto, visando a continuidade do Contrato de Repasse esse Conveniente deve inserir na Plataforma + Brasil, os documentos relacionados no anexo “Ofício de Documentação

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”.

4.1 Destacamos que todos os documentos relacionados no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”, inclusive o próprio ofício de encaminhamento, **devem ser anexados na aba anexos da “Processo de Execução” e “Contratos/Subconvênio”**.

4.2 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Plataforma + Brasil, e o Conveniente deve comunicar a REGOV/CV via e-mail para trâmites de verificação do resultado do processo licitatório.

5. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem atendidas pelo Conveniente, conforme os prazos abaixo estabelecidos:

Providências	Prazo para solução
Comprovante de pagamento da tarifa de reprogramação.	Para a VRPL
Apresentar Cronograma consolidado do Contrato de Repasse (percentuais já executados e a executar).	Para a VRPL
Apresentar Instrumento de Rescisão Contratual referente ao CTEF nº 130/2020 e a respectiva publicação.	Para a VRPL
Apresentar Ordem de Serviço.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizará(ão) a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Apresentar Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Município, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final
Apresentar declaração do representante legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra, ou no caso de	Inspeção técnica final

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



optar pela instalação de placa, apresentar registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, que será fornecido por esta REGOV. A placa de inauguração somente poderá ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	
--	--

Observação: os documentos devem ser apresentados via Plataforma+ Brasil – aba plano de trabalho /anexos da execução.

7. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ

Assistente Júnior

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CR 890803/2019/MDR/CAIXA**DADOS DO PROCESSO****Objeto: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais****LOCAL E ÁREA**

O pavimento poliédrico será realizado nas comunidades Novo Progresso e Barra Bonita.

→ Novo Progresso:

- Metragem linear: 1.100,00 m
- Largura: 6,00 metros (5,00 metros projeto original e 1,00 metro de aditivo)
- Área total: 6.600,00 m²
- Área executada (contrato 130.2020): 3.397,80 m²
- Área a executar: 3.202,20 m²

→ Barra bonita:

- Metragem linear: 1.060,00 m
- Largura: 6,00 metros (5,00 metros projeto original e 1,00 metro de aditivo)
- Área total: 6.360,00 m²

VALORES**→ Valores do projeto com 5 metros de largura:**

- Valor já executado (Contrato 130.2020): R\$ 100.389,33
- Valor remanescente atualizado: R\$ 374.664,07
- Valor total: R\$ 475.053,40

→ Valores do aditivo de 1 metro de largura

- Valor já executado (Contrato 130.2020): 17.932,43
- Valor remanescente atualizado: R\$ 68.415,41
- Valor total: R\$ 86.347,84

→ Valor executado (Contrato 130.2020)

- Valor Caixa (5 metros): R\$ 100.389,33
- Valor aditivo (1 metro): R\$ 17.932,43
- Valor total: 118.321,76

→ Valor total do objeto atual (remanescente):

- 5 metros de largura: R\$ 374.664,07
- 1 metro de largura: R\$ 68.415,41
- Total: R\$ 443.079,48



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

108

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

→ Composição do valor do total remanescente:

- o R\$ 247.835,17 (Saldo do repasse da Caixa)
- o R\$ 126.828,90 (Contrapartida da prefeitura com a Caixa)
- o R\$ 68.415,41 (Aditivo de 1 metro – prefeitura)

PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o cronograma físico-financeiro, a obra deverá ser executada em 5 meses.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado para a obra é a empreitada por preço global.



Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

118

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CR 890803/2019/MDR/CAIXA

Serviços realizados pela prefeitura de Marmeleiro-PR

Objeto: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais

A prefeitura municipal de Marmeleiro-PR, executará os seguintes serviços para a obra de pavimentação poliédrica de serras de estradas rurais:

1. Escarificação do solo;
2. Conformação do greide;
3. Compactação do solo;
4. Abertura de sarjetas laterais;
5. Compactação final do calçamento poliédrico.

Marmeleiro, 07 de junho de 2022.



Adriano Douglas Girardello

Engenheiro Civil

CREA PR-163.578/D



Paulo Jair Pilati

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

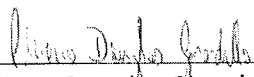
CR 890803/2019/MDR/CAIXA

DECLARAÇÃO DE DATA-BASE

Objeto: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais

Declaramos para os devidos fins que a data base aplicada ao projeto referente ao CR 890803, é de março de 2022.

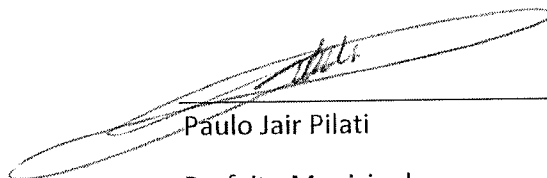
Marmeleiro, 03 de junho de 2022.



Adriano Douglas Girardello

Engenheiro Civil

CREA PR-163.578/D



Paulo Jair Pilati

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: 71642 **Data do Pedido:** 05/07/2022

Nome: Departamento de Agricultura e Abastecimento

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Sidiclei Risso

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: 71642 **Data do Pedido:** 05/07/2022

Nome: Departamento de Agricultura e Abastecimento

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Sidiclei Risso



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

Marmeleiro, 05 de julho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 040/2022, expedido pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0 15

Marmeleiro, 05 de julho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 05 de julho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE EMPREITADA GLOBAL

Número do processo/Ano:	141/2022
Data do Processo:	05/07/2022
Modalidade:	Tomada de Preços nº 005/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).
Valor Máximo:	R\$ 443.079,48

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

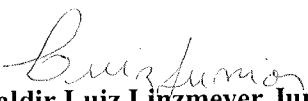
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2000	10.01	20.606 0027 1.191	4.4.90.51.02.02.00	0	195.244,31
2001		20.606 0027 1.191	4.4.90.51.02.02.00	889	247.835,17

Obs.: Saldo orçamentário em: 05/07/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
889 – Conv. Pav. Poliédrica de Estradas Rurais – MAPA

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

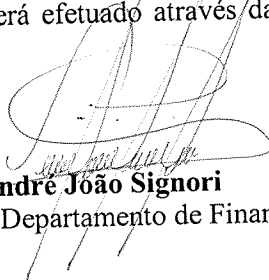
16

Marmeleiro, 05 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 05 de julho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

Marmeleiro, 05 de julho de 2022.

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022 e Minuta Contratual, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Respeitosamente,

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

188

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 – LIC

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso), nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **22 de agosto de 2022 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **22 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso). Está **obra terá uma área total a ser pavimentada de 9.562,20 m²**, sendo que as Linhas beneficiadas serão as seguintes:

Descrição
Linha Barra Bonita – com área de pavimentação poliédrica de 6.360,00 m².
Linha Novo Progresso – com área de pavimentação poliédrica de 3.202,20 m².
Total da obra: 9.562,20 m².

2.1.1. Esta obra seguirá a padronização conforme projeto, especificações técnicas, memoriais, e demais documentos que integram este edital, respeitando sempre as normas técnicas vigentes.

Preço máximo: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 4.430,80 (quatro mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

2.2. A obra será contratada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços e revisão de quantidades.

2.3. Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta – (**Anexo VIII**), não poderão ser superiores aos valores unitários constantes na “*Planilha de serviços, quantitativos e valores*” – (**Anexo IX**), que integra o edital, sob pena de desclassificação.

2.4. Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta de preços – (**Anexo VIII**), deverão ser iguais aos que constam na “*Planilha de serviços, quantitativos e valores*” – (**Anexo IX**), sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.5. Ao executar a obra, a Proponente, além da “*Planilha de serviços, quantitativos e valores*” – (Anexo IX), deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através do Departamento de Administração e Planejamento – Setor de Engenharia poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados, através do telefone (46) 3525-8109 ou e-mail engenharia@marmeleiro.pr.gov.br.

2.6. A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7. A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o Memorial Descritivo (Anexo XI) e o Projeto (Anexo XII), obedecendo às normas da ABNT.

2.8. Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas que assim o desejarem, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, através de representante da empresa, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 15 de agosto de 2022 (Modelo – Anexo V-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da obra**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo V-b).

2.8.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no **Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro**, com Certificado fornecido pela mesma, **ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal**, válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

208

ESTADO DO PARANÁ

- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira(o) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (Anexo I), a qual **deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.1.1. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21

5.2. Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”.

5.2.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

5.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.2.3.2 **Balanco patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.3.2.1. Serão aceitos, na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

• U

22/

- Publicados no Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima.

Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

- a) O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;
- b) O último dia útil do mês de maio do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

5.2.3.2.2. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, assinados pelo responsável pela empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.3. **Prova de capacidade financeira** conforme **Anexo XV**, calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, demonstradas pela obtenção dos Índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

Sendo:

AC – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata este item, será demonstrada com índices maiores ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação das fórmulas estabelecidas. A empresa Licitante que apresentar índices menores de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada poderá ser considerada inabilitada pelo Licitador/ Contratante.

5.2.3.4. **Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia**, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de 1% do valor estimado da contratação, sendo R\$ 4.430,80 (quatro mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme item 2 do presente edital.



5.2.3.4.1. Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

5.2.3.4.2. Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

5.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, e em quantidade igual ou superior ao do objeto do presente edital;
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo VII). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- c) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado;
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 5.2.4 letra “b”, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado no subitem 5.2.4 letra “b”;
- f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Proponente;
- g) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo V).

5.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa tomou conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no edital (Anexo IV);
- b) Declaração de Responsabilidade (Anexo XIV);
- c) Declaração Unificada (Anexo II).

5.2.6. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo XIII).

5.2.6.1. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Micro Empresa Individual)**, assinada pelo proprietário da empresa,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24

acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, exceto para MEI (Micro Empresa Individual), em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

b) Termo de Renúncia (**Anexo III**).

5.2.6.2. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo III**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 1: Os documentos especificados acima (item 5.2.6), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

5.3. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.3.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.3.3. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo VIII):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo VIII**), impressa com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo IX):

6.2.1. Deverá ser apresentada uma planilha orçamentária (**Anexo IX**) impressa sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25/

- b) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa;
- c) Nome, RG, número do registro no órgão de classe e assinatura do responsável técnico;
- d) Município e Data;
- e) Discriminação do objeto e dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

6.2.2. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

6.3. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Anexo XVI):

6.3.1. Deverá ser apresentado o detalhamento do índice do BDI (**Anexo XVI**) utilizado pela empresa, obedecendo ao que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no órgão de classe e assinatura do responsável técnico.

6.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL (Anexo X):

6.4.1. Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (**Anexo X**), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no órgão de classe e assinatura do responsável técnico.

7 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL:

7.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de R\$ 4.430,80 (quatro mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

7.2. O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

7.3. A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

7.3.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

7.3.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

7.3.2.1. A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

7.3.3. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26

7.3.3.1. O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

7.4. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

7.5. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

7.6. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

7.6.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

7.6.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

7.6.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

7.7. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

7.8. O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

7.9. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - à assinatura do Contrato;
 - ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

7.10. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento definitivo da obra.

7.11. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Recebimento definitivo da obra;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

- b) Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

8 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

8.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

9 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

9.1. Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 22 de agosto de 2022, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, na Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitação, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia 22 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

9.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.3. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes B que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes A que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.4. Juntamente com o recebimento dos envelopes A e B o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo I), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

9.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes A e B, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

288

9.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

9.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

9.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9.11. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.12. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.13. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

9.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

10 – ABERTURA DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **B**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope B, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope B será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

10.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes B das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

10.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

298

10.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e planilha de serviços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.11. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

10.12. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 2.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.13. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

10.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

10.15. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

30

ESTADO DO PARANÁ

10.16. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.17. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.2.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 ao Art. 87 da Lei 8.666/93.

11.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 11.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11.3, segundo a ordem de classificação.

11.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12 – DOS PRAZOS:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

31

ESTADO DO PARANÁ

12.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

12.2. A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150 (centos e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Licitador.

13 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Anexo VI**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

13.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

15.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.

15.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

15.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

15.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

32

15.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

15.5.2. Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

15.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

15.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

15.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

15.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

16 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

16.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

16.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

16.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

16.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16.6. Quando da assinatura do contrato a proponente vencedora deverá indicar um profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro – de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), o mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante.

16.6.1. Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área de segurança do trabalho, elencado no subitem 16.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

338

16.6.2. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional da área de segurança do trabalho elencado no subitem 16.6, quando se tratar de engenheiro ou arquiteto e comprovação de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, quando se tratar de técnico em segurança do trabalho.

17 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7. Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Convênio Pavimentação Poliédrlica de Estradas Rurais – MAPA. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2000	10.01	20.606 0027 1.191	4.4.90.51.02.02.00	0
2001		20.606 0027 1.191	4.4.90.51.02.02.00	889

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes.

18.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços efetuadas pelo engenheiro responsável do município.

18.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

18.4. As faturas deverão ser entregues no Departamento de Fazenda do município de Marmeleiro, durante o horário do expediente.

18.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

348

18.6. O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA/CAU, através da ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- **Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.**

18.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;
- A contratada deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

18.8. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

18.9. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

18.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

19.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A fiscalização da obra será feita por engenheiro(a) civil do quadro de funcionários do Município de Marmeleiro.

21.2. A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

358

21.3. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

21.4. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

21.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

21.6. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

21.7. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

21.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.9. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.10. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

21.11. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

21.12. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

22 – ANEXOS DO EDITAL:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XII – PROJETO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

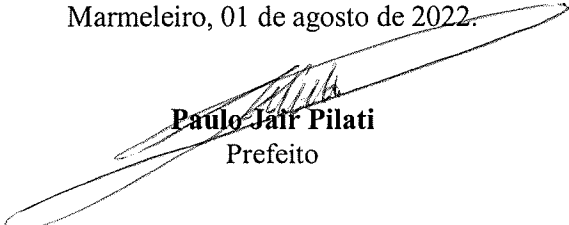
ESTADO DO PARANÁ

36

ANEXO XV – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ANEXO XVI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Marmeleiro, 01 de agosto de 2022.


Paulo Jafr Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

37

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:
Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente CNPJ:, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

38

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 005/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

39

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global nº 005/2022, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

418

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO V

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Representante da Empresa), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, visitei o local da obra, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Representante da Empresa

CPF

RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022.

(Local e data)

Representante Legal da empresa

CPF

RG



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

428

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ***/2020 (Vinculado a Tomada de Preços nº 005/2022)

Pelo presente instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na Rua *****, nº *****, na Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, neste ato representada pelo Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2022**, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso), totalizando 9.562,20 m²**, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os conforme orçamento, Memoriais Descritivos e Elementos Gráficos anexos ao processo de Licitação por Tomada de Preços nº 005/2022, fornecida pelo CONTRATANTE, sendo que as Linhas beneficiadas serão as seguintes:

Linha Barra Bonita - com área de pavimentação poliédrica de 6.360,00 m².

Linha Novo Progresso - com área de pavimentação poliédrica de 3.202,20 m².

Total da obra: 9.562,20 m²

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou seja, até ** de *** de 20**;

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço por parte da Contratante;

Garantia de Execução da Obra: R\$ *** (**).

Valor Contratado: R\$ (****)

§ 1º Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, juntamente com seus anexos e pareceres, proposta da CONTRATADA, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro.

§ 2º A execução dos serviços deverá ser realizada em estrita obediência ao presente Contrato, bem como o estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, especialmente no que se refere ao projeto e especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ *** (****), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo R\$ **** (*****) referentes à mão de obra, e R\$ **** (*****) referentes ao fornecimento do material.

Parágrafo Único

No valor contratado já estão inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, todos os encargos previdenciários, trabalhistas e sociais e, ainda, todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ou outras despesas da conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Convênio Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais – MAPA. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2000	10.01	20.606 0027 1.191	4.4.90.51.02.02.00	0
2001		20.606 0027 1.191	4.4.90.51.02.02.00	889

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de execução da obra será de 150 (centos e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante;

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até *****;

4.3 Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

§ 1º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ 2º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 3º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

44

ESTADO DO PARANÁ

§ 4º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as normas e recomendações técnicas;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- h) regularidade com os encargos trabalhistas, no que se refere a regular anotação de CTPS dos seus funcionários, recolhimento do INSS trabalhista, FGTS e demais garantias constitucionais;

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das disposições contratuais pela CONTRATADA.

6.1.3 Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único

O Município de Marmeleiro não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

7.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços efetuadas pelo Engenheiro responsável do município.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.3 – A Nota fiscal deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

7.4 - Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

7.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, que deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças da Prefeitura de Marmeleiro.

7.6 – A entrega das Notas Fiscais no Departamento de Finanças do Município de MARMELEIRO, deverá ocorrer durante o horário do expediente, e o pagamento será efetuado por intermédio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada.

7.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7.8 Caso se verifique erro na Nota Fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

7.9 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ***/2022

(Vinculado a Tomada de Preços nº 005/2022)

7.10 O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver;
- Regularidade com os encargos trabalhistas, no que se refere a regular anotação de CTPS dos seus funcionários, recolhimento do INSS trabalhista, FGTS e demais garantias constitucionais.

7.11 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certidão Cadastral;
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

§ 1º Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro que não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago, bem como em caso de não



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

cumprimento pela CONTRATADA das disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 2º No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estas poderão ser faturadas desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

§ 3º Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou revelada a multa.

§ 4º O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será de R\$ *** (****), obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

§ 1º A Contratada, quando da assinatura do contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, deverá apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

§ 2º Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

§ 4º A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1 Caberá a gestão do contrato ao Diretor(a) do Departamento de Agricultura e Abastecimento, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2 Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Adriano Douglas Girardello, e ao fiscal substituto Sr. Michel Martinazzo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

478

aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

§ 1º A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 7º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 8º A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 9º A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.

§ 10º A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§ 1º A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

488

§ 2º A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§ 3º A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O presente contrato poderá ser aditivado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais iniciais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou suprimido pelo mesmo limite do montante licitado, exceto acréscimos no valor contratado.

§ 1º A supressão poderá exceder o limite estabelecido no *caput* desta cláusula desde que resultante de acordo celebrado entre as partes.

§ 2º Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

§ 3º Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§ 1º O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



§ 5º Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§ 2º O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

§ 1º Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

§ 2º Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Ocorrendo a expiração do prazo de execução, e neste tempo estiver inacabada a obra CONTRATADA, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

50

ESTADO DO PARANÁ

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17.4 Quando da aplicação de multas a Prefeitura notificará a CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

17.5 Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; os prepostos do Município julgarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

17.6 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

§ 1º A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

§ 2º As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º Compete ao PREFEITO DE MARMELEIRO, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido:

19.1.1 Administrativamente, a qualquer tempo por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e, ainda, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

19.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

19.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima.

§ 2º A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

§ 4º – Ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

52

ESTADO DO PARANÁ

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou outro meio de comunicação que possibilite atestar o recebimento do documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes CONTRATANTE que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, *** de *** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

53

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022****TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL****OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2022.

Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

54

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço:

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referentes à mão-de-obra e R\$ (.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO⁵⁵

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO IX

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1069133-99	Nº SICONV 890803	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS	MUNICÍPIO / UF Marmeleiro - PR	BDI 1 25,58%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS									374.664,07	
2.			PAVIMENTAÇÃO - A EXECUTAR					-	374.664,07	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.075,97	
2.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	297,50	BDI 1	373,60	1.075,97	RA
2.2.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					-	373.588,10	
2.2.1.	DER-PR	532600+T	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO (e = 15 cm) - DMT = 2 KM	M²	7.489,69	2,93	BDI 1	3,68	27.562,06	RA
2.2.2.	DER-PR	535200+T	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRO - DMT = 30,15KM(ROD. PAV.) E 4,7KM(ROD. S/ PAV.)	M	3.202,40	11,88	BDI 1	14,92	47.779,81	RA
2.2.3.	DER-PR	521450+T	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO - DMT = 30,15KM(ROD. PAV.) E 4,7KM(ROD. S/ PAV.)	M²	7.489,69	30,15	BDI 1	37,86	283.559,66	RA
2.2.4.	DER-PR	532650+T	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (e = 3 cm) - DMT = 2 KM	M²	7.489,69	1,10	BDI 1	1,38	10.335,77	RA
2.2.5.	DER-PR	575100	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	2.390,55	1,45	BDI 1	1,82	4.350,80	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Marmeleiro - PR
Local

quinta-feira, 19 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Adriano Douglas Girardello
CREA/CAU: 163.578/D
ART/RRT: 1720213202550



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1069133-99	Nº SICONV 890803	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS	MUNICÍPIO / UF Marmeleiro - PR	BDI 1 25,58%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS									58.415,41	
2.			PAVIMENTAÇÃO - A EXECUTAR						68.415,41	
2.1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					-	68.415,41	
2.1.1.	DER-PR	532600+T	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO (e = 15 cm) - DMT = 2 KM	M²	1.593,70	2,93	BDI 1	3,68	5.864,82	RA
2.1.2.	DER-PR	521450+T	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO - DMT = 30,15KM(ROD. PAV.) E 4,7KM(ROD. S/ PAV.)	M²	1.593,70	30,15	BDI 1	37,86	60.337,48	RA
2.1.3.	DER-PR	532650+T	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO (e = 3 cm) - DMT = 2 KM	M²	1.603,70	1,10	BDI 1	1,38	2.213,11	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Marmeleiro - PR
Local

segunda-feira, 6 de junho de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: Adriano Douglas Girardello
CREA/CAU: 163.578/D
ART/RRT: 1720213202550



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO X

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

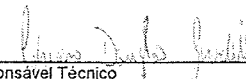
Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1069133-99	Nº SICONV 890803	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS
---------------------------	---------------------	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
1.	Pavimentação executada - Rescisão contra	100.389,33	% Período:	100,00%											
2.	PAVIMENTAÇÃO - A EXECUTAR	374.664,07	% Período:	13,76%	19,63%	26,82%	26,51%	13,28%							
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.075,97	% Período:			100,00%									
2.2.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	373.588,10	% Período:	13,80%	19,69%	26,81%	26,59%	13,32%							
Total: R\$ 475.053,40															
				%:	31,98%	15,48%	21,15%	20,91%	10,47%						
				Repass:	120.510,93	48.647,42	66.473,57	65.712,49	32.905,59						
				Contrapartida:	31.423,08	24.895,17	34.017,65	33.628,16	16.839,34						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	151.934,01	73.542,58	100.491,23	99.340,55	49.744,93						
				%:	31,98%	47,46%	68,62%	89,53%	100,00%						
				Repass:	120.510,93	169.158,35	235.631,92	301.344,41	334.250,00						
				Contrapartida:	31.423,08	56.318,25	90.335,90	123.964,06	140.803,40						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	151.934,01	225.476,59	325.967,82	425.308,47	475.053,40						

Marmeleiro - PR
Local

sexta-feira, 3 de junho de 2022
Data


Responsável Técnico
Nome: Adriano Douglas Girardello
CREA/CAU: 163.578/D
ART/RRT: 1720213202550



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1069133-99	Nº SICONV 890803	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS
---------------------------	---------------------	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Pavimentação executada - Rescisão contra	17.932,43	% Período:	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
2.	PAVIMENTAÇÃO - A EXECUTAR	68.415,41	% Período:	13,80%	19,70%	26,60%	26,60%	13,30%							
2.1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	68.415,41	% Período:	13,80%	19,70%	26,60%	26,60%	13,30%							
			% Período:												
Total: R\$ 86.347,84															
Período:	%			31,70%	15,61%	21,08%	21,08%	10,54%							
	Repassar:			17.932,43	-	-	-	-							
	Contrapartida:			9.442,40	13.477,81	18.198,08	18.198,08	9.099,04							
	Outros:			-	-	-	-	-							
	Investimento:			27.374,83	13.477,81	18.198,08	18.198,08	9.099,04							
Acumulado:	%			31,70%	47,31%	68,39%	89,46%	100,00%							
	Repassar:			17.932,43	17.932,43	17.932,43	17.932,43	17.932,43							
	Contrapartida:			9.442,40	22.920,21	41.118,29	59.316,37	68.415,41							
	Outros:			-	-	-	-	-							
	Investimento:			27.374,83	40.852,64	59.050,72	77.248,80	86.347,84							

Marmeleiro - PR
Local

segunda-feira, 6 de junho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Adriano Douglas Girardello
CREA/CAU: 163.578/D
ART/RRT: 1720213202550



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

619

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO XI

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CR 890803/2019/MDR/CAIXA

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais

1 DEFINIÇÃO

O pavimento poliédrico caracteriza-se por ser um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assentadas sobre um colchão de argila de solo coesivo, livre de impurezas, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2 TRECHOS

O trecho da linha Novo Progresso de 1.060 metros lineares foi projetado inicialmente com 5 metros de largura, resultando em 5.300 m² de pavimento poliédrico. Aditou-se 1 metro de largura para melhor trafegabilidade, totalizando 6.360 m². O objeto pertencia ao contrato 130.2020, porém não chegou a ser executado.

O trecho da linha Novo Progresso de 1.100 metros lineares foi projetado inicialmente com 5 metros de largura, resultando em 5.500 m² de pavimento poliédrico. Aditou-se 1 metro de largura para melhor trafegabilidade, totalizando 6.600 m². O objeto foi executado parcialmente pelo contrato 130.2020, restando como remanescente o quantitativo de 3.202,20 m².

3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO

O subleito deverá inicialmente ser escarificado, conformado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto, conforme Corte 1, onde o perfil transversal deverá conformar a inclinação transversal em 4%.

Esses serviços deverão ser executados nos 6 metros de largura da faixa carroçável, e mais 0,75 metros em cada lateral, totalizando 7,5 metros de subleito escarificado, conformado e compactado.

Onde o subleito não apresentar condições favoráveis a compactação, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação.

Nos bordos da terraplenagem, deverão ser executadas valas de escoamento das águas superficiais com profundidade de 25 cm e largura total de 50 cm, com a execução espaçada de saídas d'água, diminuindo seu espaçamento conforme aumenta a declividade do terreno, com o objetivo de retirar parte da água concentrada na lateral do pavimento, evitando o aparecimento de erosão.

Para execução das valas deverá ser observado os desníveis e locais para deságue, de modo que as mesmas propiciem o direcionamento correto das águas e não permitam a formação de poças e de erosão.

4 CORDÃO DE PEDRA

O cordão de pedra tem por finalidade proteger os bordos do pavimento, evitando o deslocamento das pedras assentadas.

Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos das plataformas de pavimentação, para assentamento do cordão de pedra, conforme Corte 2. As valas deverão ter 15 cm de largura e 20 cm de altura.

As valas laterais serão abertas manualmente através do uso de ferramenta apropriada, sendo que o material resultante da escavação deverá ser depositado fora da plataforma de pavimentação. O fundo da vala deverá ser regularizado e compactado.

A marcação da vala deverá ser definida topograficamente, obedecendo o alinhamento da rodovia e as dimensões estabelecidas neste projeto.

Os cordões deverão ser de material pétreo (basalto) com as seguintes dimensões: seção retangular com 12 a 15 cm de largura e 35 cm de altura, devendo apresentar superfície plana no piso.

Os cordões deverão ser assentados no fundo da vala lateral de modo que o mesmo fique cerca de 15 cm acima do subleito preparado, conforme Corte 3. O assentamento dos cordões de pedra deverá respeitar o alinhamento definido pela topografia, sendo que as arestas dos cordões de pedra deverão ser alinhadas pela lateral externa dos mesmos.

Após o assentamento do cordão de pedra será executada a contenção lateral, que consiste na colocação de solo do próprio local, formando um triângulo com 15 cm de altura e 75 cm de base, na lateral externa dos cordões, afim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal, conforme Corte 4. Este solo colocado deverá ser compactado manualmente.

5 COLCHÃO DE ARGILA

Após a conclusão da contenção lateral, deverá ser depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso, livre de impurezas, espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima de 15 cm e no máximo de 20 cm, conforme Corte 5.

O material deverá ser espalhado de forma a obter uma superfície nivelada, respeitando-se a inclinação transversal definida para o subleito, mantendo-se o material solto para melhor assentamento das pedras irregulares.

6 ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de argila, devidamente distribuído, será feito o assentamento da pedra irregular, com as faces cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando um espaçamento máximo entre as pedras de 1 cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

As pedras deverão ter as seguintes medidas: no topo uma variação entre 8 a 10 cm, na altura em torno de 13 a 17 cm, sendo que o consumo médio de pedras por metro quadrado ficará entre 45 e 55 pedras.

7 REJUNTE

Após concluído o assentamento das pedras, será espalhado sobre as mesmas, uma camada de solo argiloso, livre de impurezas, com espessura aproximada de 3 cm, conforme Corte 7 com auxílio de vassouras e rodos, para que o material penetre nos vãos deixados entre as pedras, não permanecendo nenhum vazio na superfície do pavimento.

8 COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejunte das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor tandem liso de porte médio com peso mínimo de 10 ton.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o bordo externo nos trechos em curva. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da passada anterior, até a completa fixação do calçamento.

Não deverá ser executada a compactação quando o solo estiver saturado.

Qualquer irregularidade ou depressão apresentada durante a compactação deverá ser corrigida, inclusive com a retirada e reposição de pedras ou do material do colchão de assentamento, até que a compactação atinja o nivelamento desejado. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

9 CONTROLE

9.1 O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento e perfis topográficos, com as dimensões e seções transversais definidas pelo projeto.

9.2 Durante a execução do pavimento, até a rolagem final, não poderá ser permitida a passagem de veículos ou animais sobre o mesmo, sendo responsabilidade da contratada a correção de estragos que venham a ser causados pela passagem de cargas no pavimento antes da liberação do trecho.

9.3 Estes serviços não poderão ser executados durante os períodos chuvosos, bem como, nos períodos logo após as chuvas onde o solo estará excessivamente molhado.

9.4 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser inspecionados pela fiscalização, e o material rejeitado deverá ser retirado imediatamente da obra, sem ônus nenhum para o Município.

9.5 A liberação ao tráfego só poderá ocorrer após a conclusão da compactação, a qual será considerada concluída após ser verificado que não existem mais movimentações das pedras assentadas.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

9.6 O serviço será aceito pela fiscalização, após comprovação da sua qualidade e atendimento das especificações do projeto.

9.7 Tanto os serviços, bem como os materiais empregados, deverão atender as especificações do DER/PR.



Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil
CREA-PR: 163.578/D



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

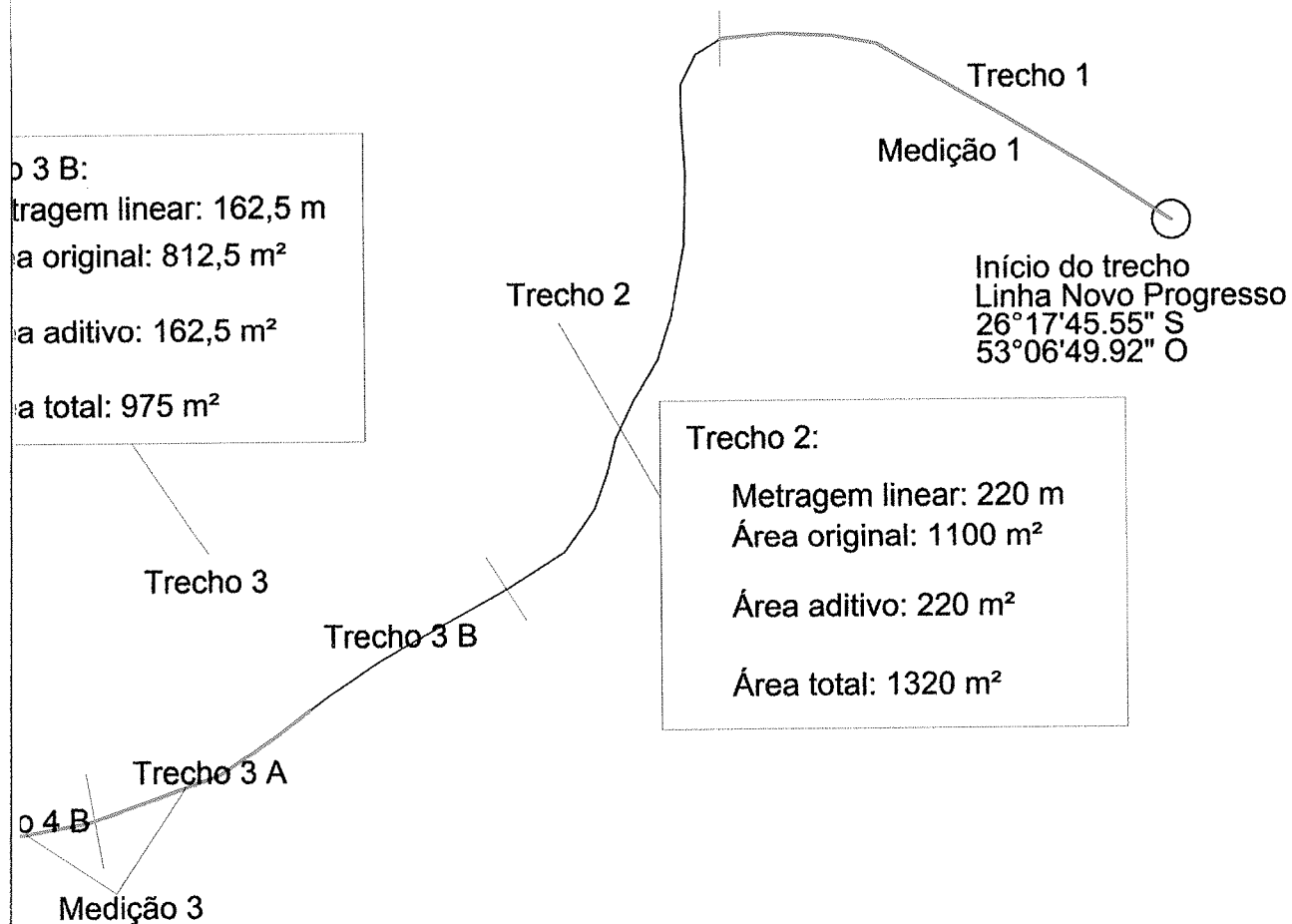
ANEXO XII

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

PROJETO

Novo Progresso Original = $1.100\text{m} \times 5\text{m} = 5.500\text{ m}^2$
m²
n²

.397,8 m²
= 3.202,2 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Novo Progresso

CONTEÚDO:

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

01/01

DATA:
JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:
6.600,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

ESCALA DE PLOTAGEM:
1/2000

DIMENSÕES DA FOLHA:
A3

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

ASSINATURA PROFISSIONAL

ARQUIVO:

Marmeleiro - PR

PR 180

Acesso trecho
Linha Barra Bonita
S -26.383108°
W -53.082349°

Campo Erê - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Barra Bonita

ASSINATURA

CONTEÚDO:

- ACESSO AO TRECHO VIA PR180

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

01
06

DATA:

JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:

6.360,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

ASSINATURA PROFISSIONAL

ESCALA DE PLOTAGEM:

1/10000

DIMENSÕES DA FOLHA:

A3

ARQUIVO:

Final do trecho
Linha Barra Bonita
26°21'42.74"S
53°5'58.98"O

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Barra Bonita

ASSINATURA

CONTEÚDO:

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

02
06

DATA:

JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:

6.360,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

ASSINATURA PROFISSIONAL

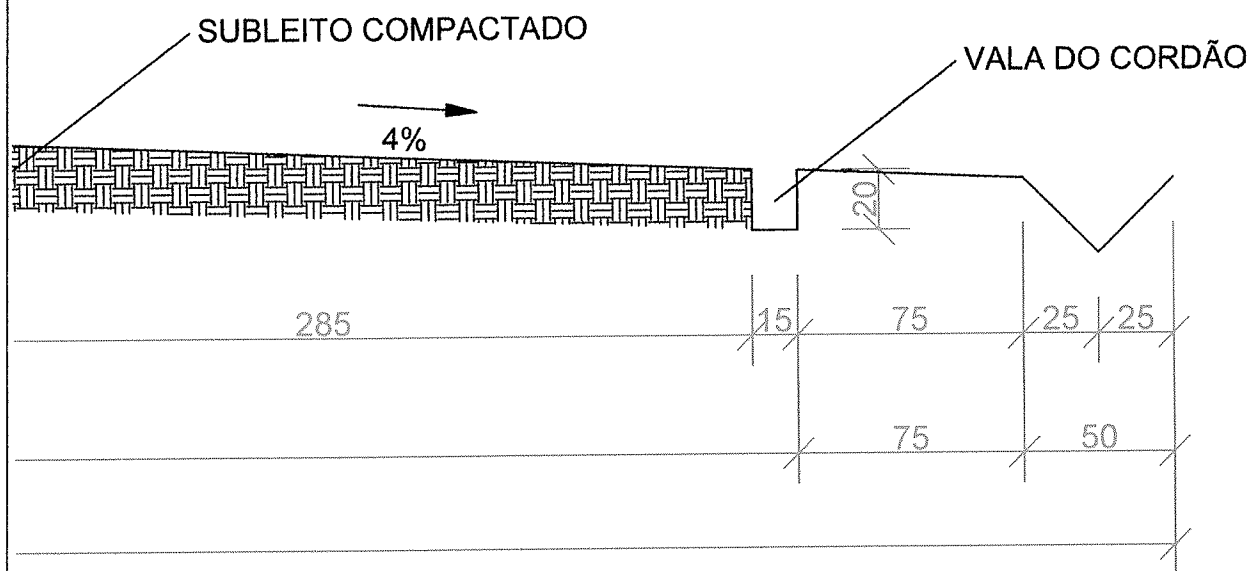
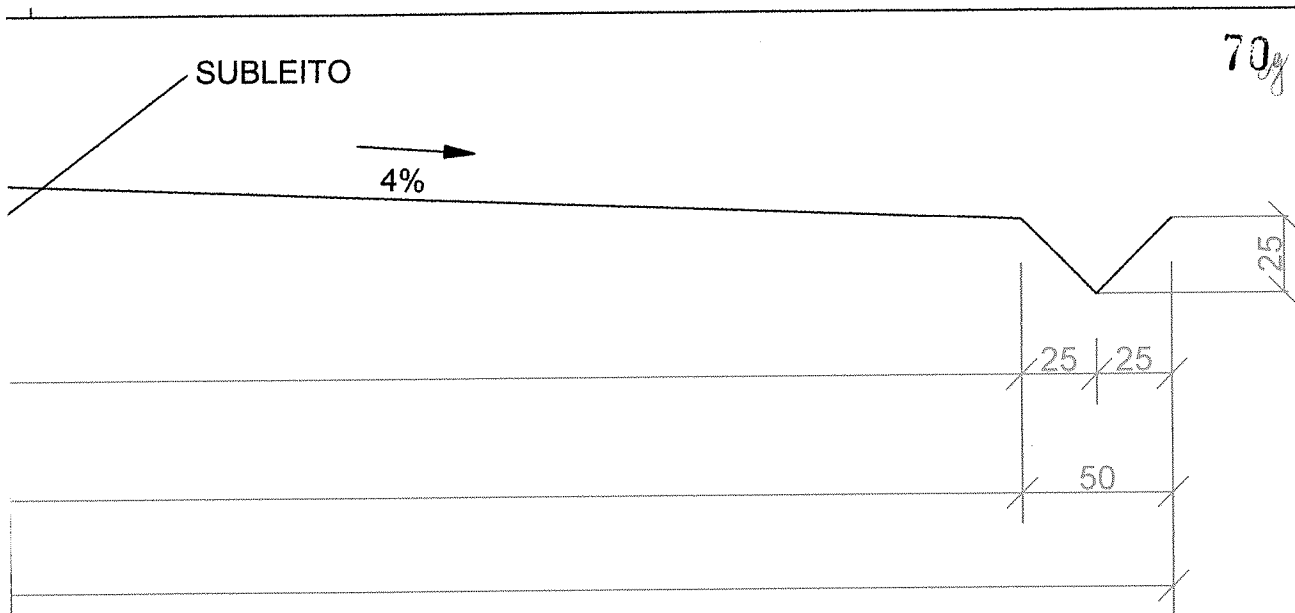
ESCALA DE PLOTAGEM:

1/2000

DIMENSÕES DA FOLHA:

A3

ARQUIVO:



DÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Barra Bonita

CONTEÚDO:

SEÇÕES TRANSVERSAIS

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

03
06

DATA:
JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:
6.360,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

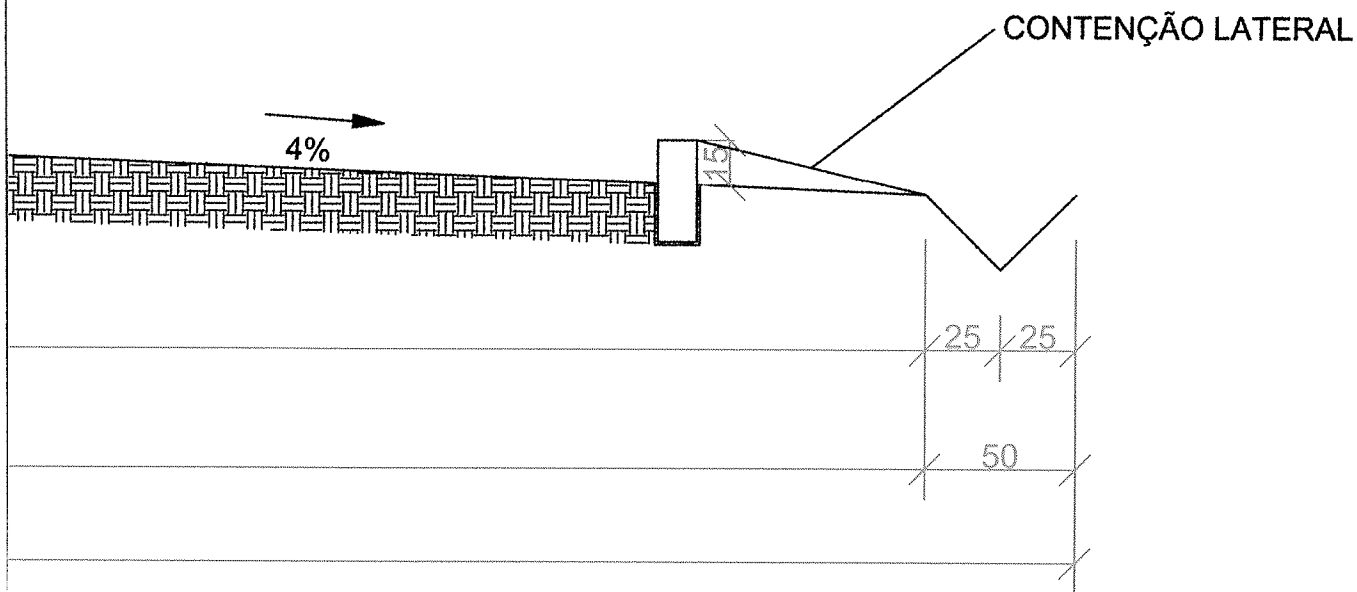
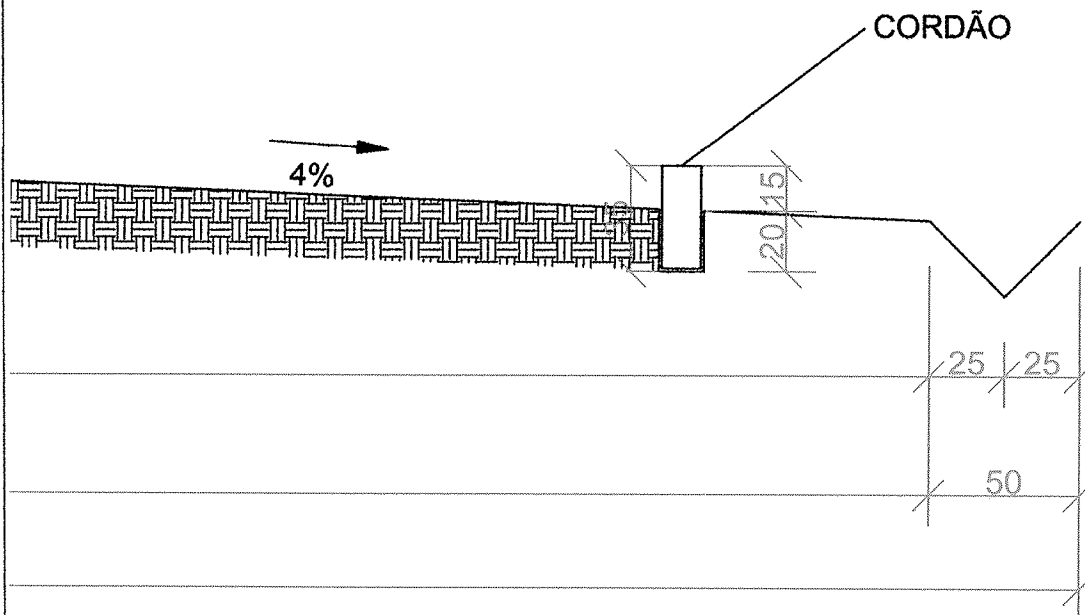
ESCALA DE PLOTAGEM:
INDICADA

DIMENSÕES DA FOLHA:
A3

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

Adriano Douglas Girardello
ASSINATURA PROFISSIONAL

ARQUIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Barra Bonita

CONTEÚDO:

SEÇÕES TRANSVERSAIS

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

04
06

DATA:
JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:
6.360,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

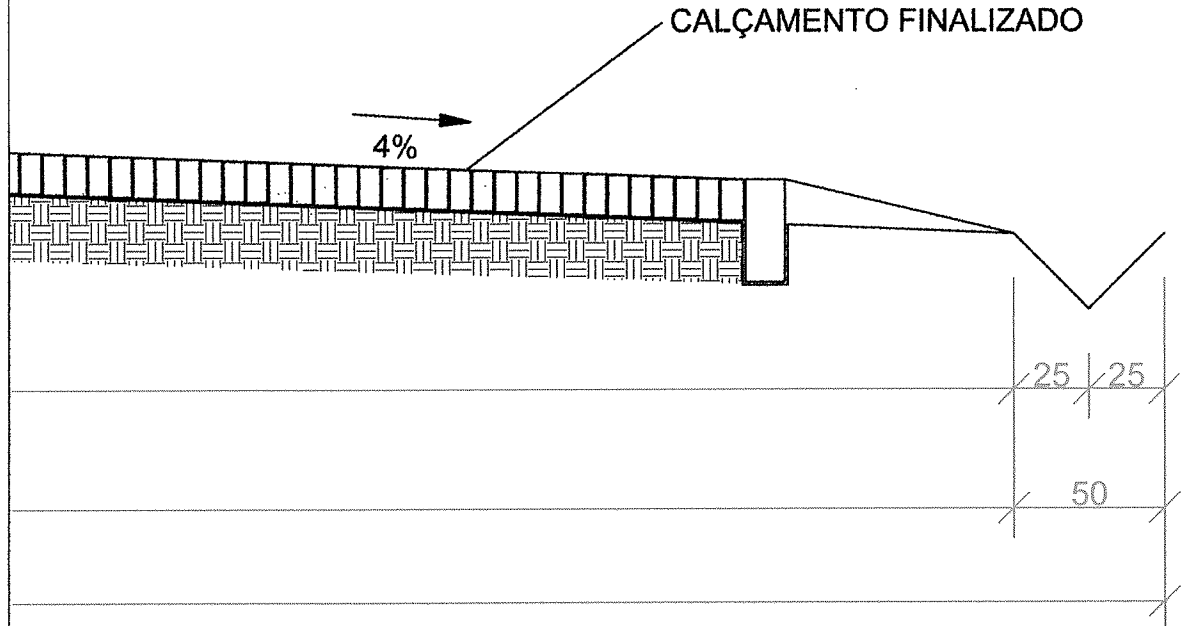
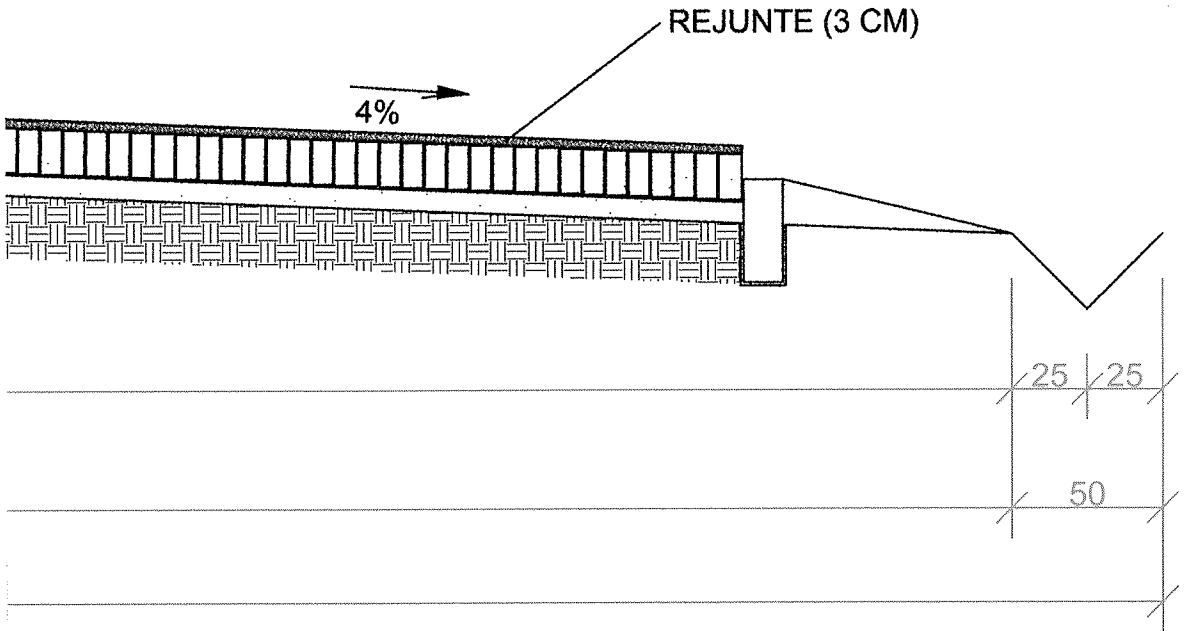
Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

ASSINATURA
PROFISSIONAL

ESCALA DE PLOTAGEM:
INDICADA

DIMENSÕES DA FOLHA:
A3

ARQUIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Barra Bonita

CONTEÚDO:

SEÇÕES TRANSVERSAIS

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

06
06

DATA:
JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:
6.360,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

ESCALA DE PLOTAGEM:
INDICADA

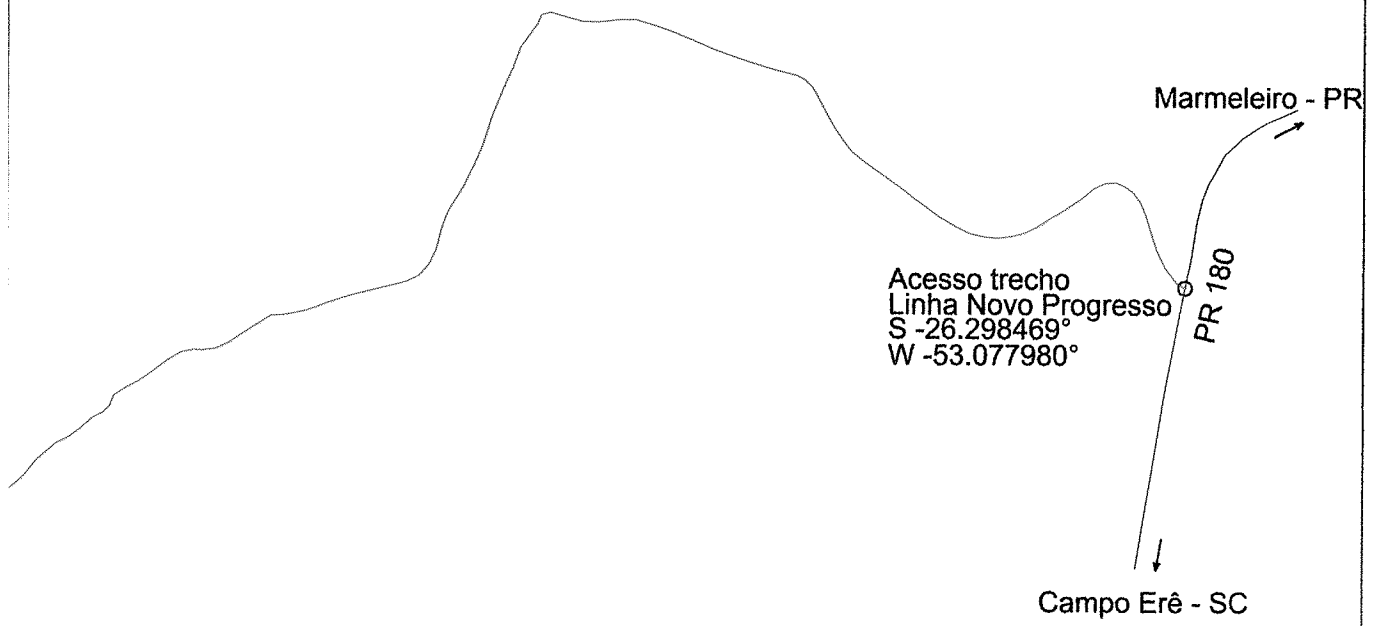
DIMENSÕES DA FOLHA:

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

Adriano Douglas Girardello
ASSINATURA PROFISSIONAL

ARQUIVO:

A3



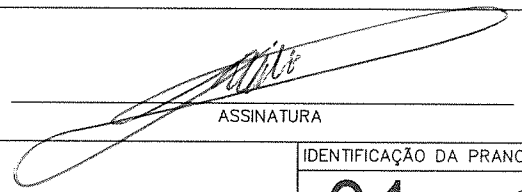
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Novo Progresso

CONTEÚDO:

- ACESSO AO TRECHO VIA PR180


ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

01 / 06

DATA: JUNHO - 2022	DESENHO:	ÁREA: 6.600,00 m2	FOLHA
RESP. TÉCNICO: Adriano Douglas Girardello CREA/PR - 163578/D	 ASSINATURA PROFISSIONAL	ESCALA DE PLOTAGEM: 1/11000	DIMENSÕES DA FOLHA: A3
ARQUIVO:			

Início do trecho
Linha Novo Progresso
26°17'45.55" S
53°06'49.92" O

so = 1.100m x 6m

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Novo Progresso

CONTEÚDO:

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

02
06

DATA:

JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:

6.600,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

ASSINATURA PROFISSIONAL

ESCALA DE PLOTAGEM:

1/2000

DIMENSÕES DA FOLHA:

A3

ARQUIVO:

SUBLEITO

4%

25

25

50

SUBLEITO COMPACTADO

4%

VALA DO CORDÃO

20

285

15

75

25

25

75

50

DÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Novo Progresso

CONTEÚDO:

SEÇÕES TRANSVERSAIS

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

03

06

DATA:

JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:

6.600,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

ASSINATURA PROFISSIONAL

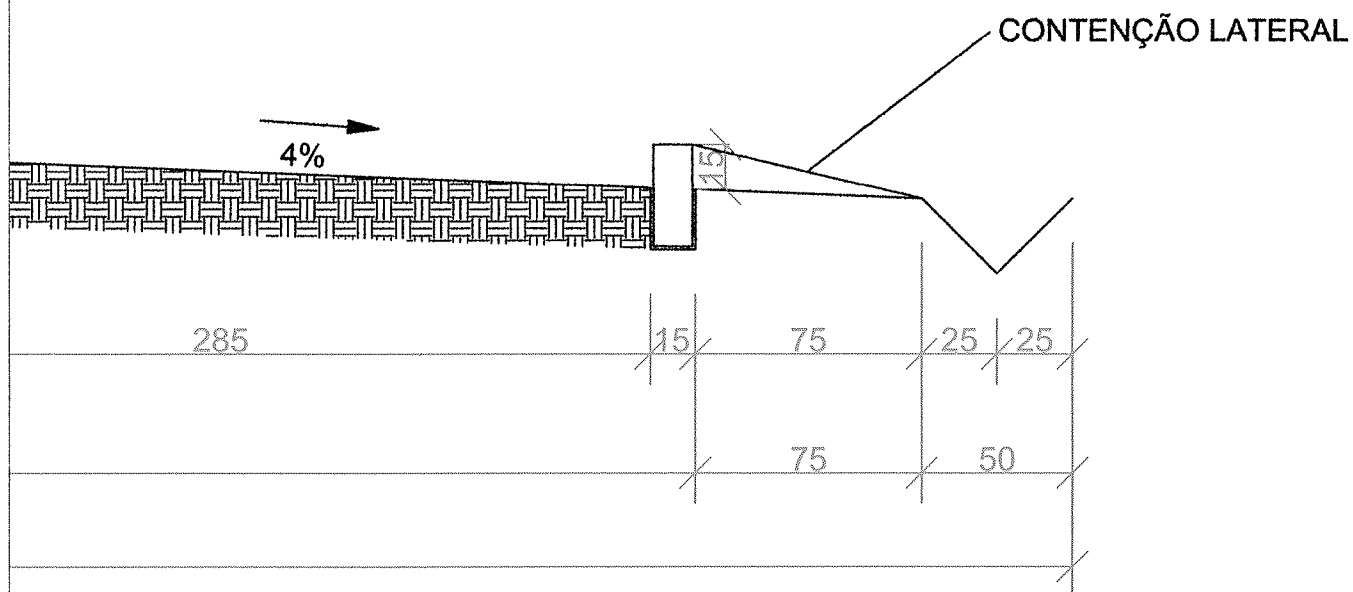
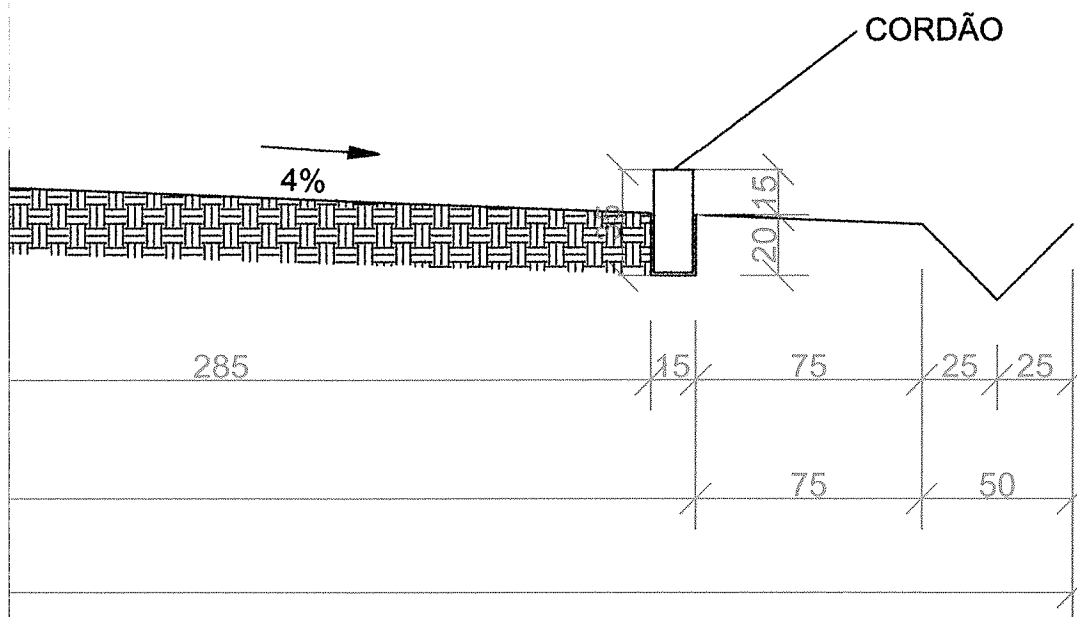
ESCALA DE PLOTAGEM:

INDICADA

DIMENSÕES DA FOLHA:

A3

ARQUIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Novo Progresso

CONTEÚDO:

SEÇÕES TRANSVERSAIS

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

04
06

DATA:
JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:
6.600,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

ESCALA DE PLOTAGEM:
INDICADA

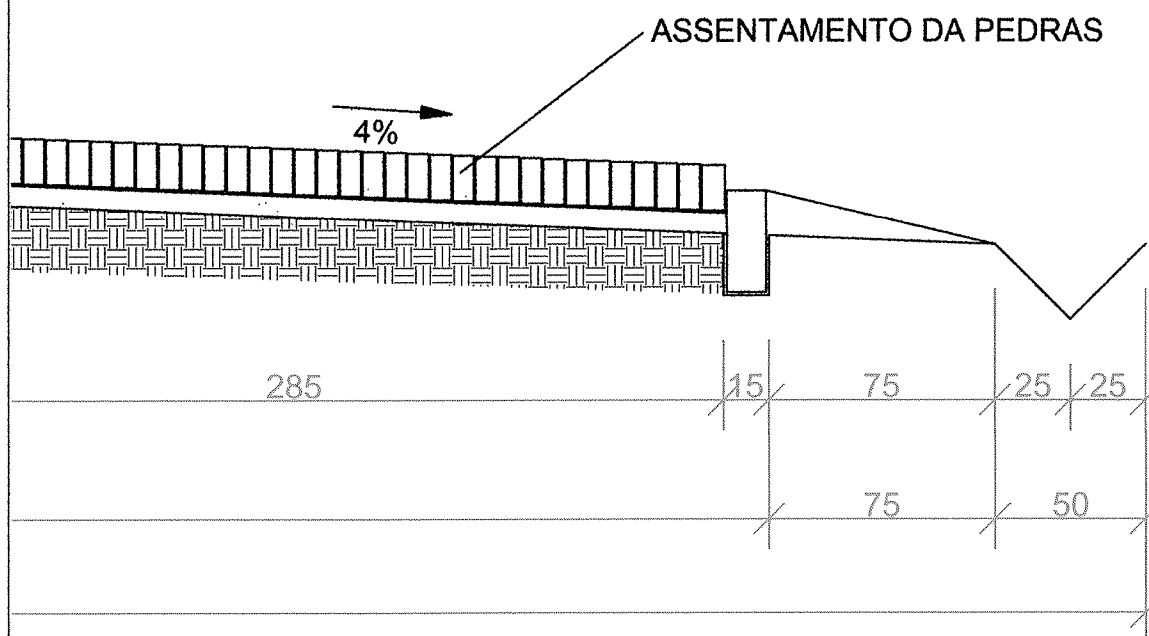
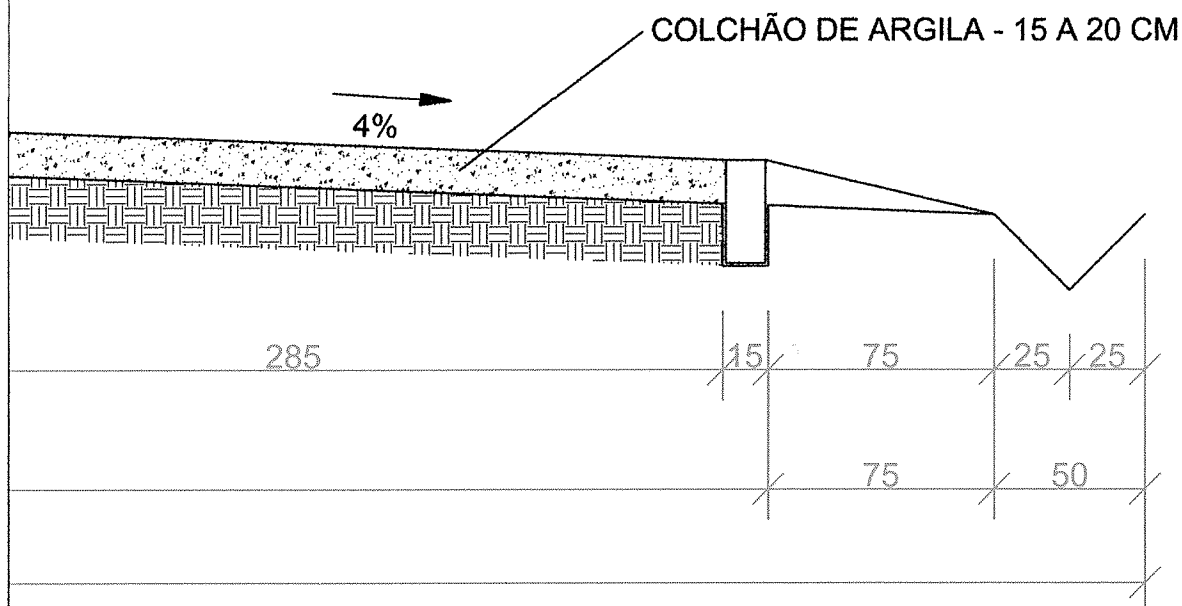
DIMENSÕES DA FOLHA:

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

ASSINATURA PROFISSIONAL

ARQUIVO:

A3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Novo Progresso

CONTEÚDO:

SEÇÕES TRANSVERSAIS

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

05
06

DATA:

JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:

6.600,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

ASSINATURA PROFISSIONAL

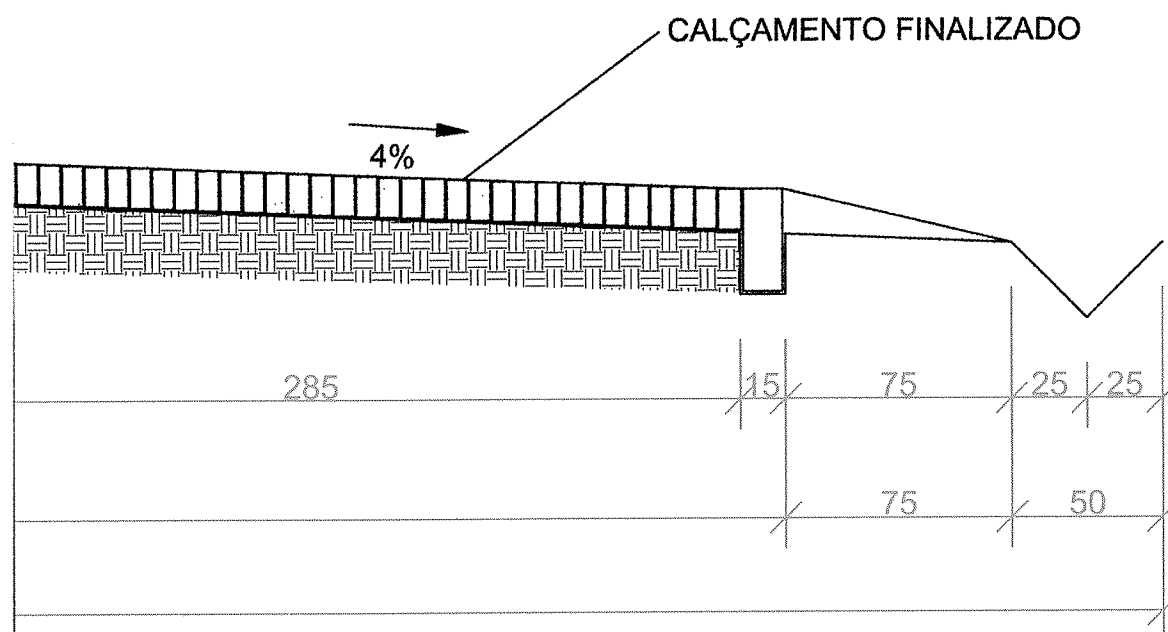
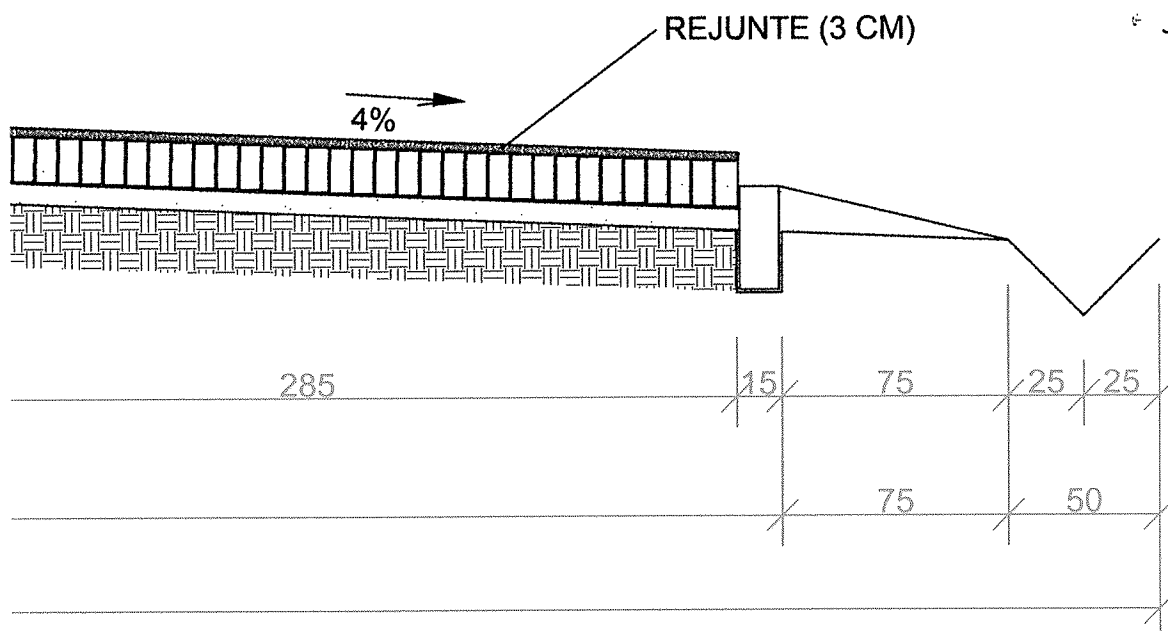
ESCALA DE PLOTAGEM:

INDICADA

DIMENSÕES DA FOLHA:

A3

ARQUIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Novo Progresso

CONTEÚDO:

SEÇÕES TRANSVERSAIS

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

06

06

DATA:

JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:

6.600,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

ASSINATURA PROFISSIONAL

ESCALA DE PLOTAGEM:

INDICADA

DIMENSÕES DA FOLHA:

A3

ARQUIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Barra Bonita

ASSINATURA

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA - CURVA PARA DIREITA
SEÇÕES TRANSVERSAIS - SUPERELEVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

01

02

DATA:
JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:
6.360,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

ESCALA DE PLOTAGEM:
INDICADADIMENSÕES DA FOLHA:
A1Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

ASSINATURA PROFISSIONAL

ARQUIVO:

3

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Barra Bonita

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA - CURVA PARA ESQUERDA
SEÇÕES TRANSVERSAIS - SUPERELEVAÇÃO

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

02
02

DATA:

JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:

6.360,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D
ASSINATURA PROFISSIONAL

ESCALA DE PLOTAGEM:

INDICADA

DIMENSÕES DA FOLHA:

A1

ARQUIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Novo Progresso

ASSINATURA

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA - CURVA PARA DIREITA
SEÇÕES TRANSVERSAIS - SUPERELEVÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

01
02DATA:
JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:
6.600,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

ASSINATURA PROFISSIONAL

ESCALA DE PLOTAGEM:
INDICADA

DIMENSÕES DA FOLHA:

A1

ARQUIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Linha Novo Progresso

ASSINATURA

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA - CURVA PARA ESQUERDA
SEÇÕES TRANSVERSAIS - SUPERELEVÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

02
02DATA:
JUNHO - 2022

DESENHO:

ÁREA:
6.600,00 m²

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

Adriano Douglas Girardello
CREA/PR - 163578/D

ASSINATURA PROFISSIONAL

ESCALA DE PLOTAGEM:
INDICADA

DIMENSÕES DA FOLHA:

A1

ARQUIVO:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

84
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720213202550

Substituição com Custo à 1720202159632

1. Responsável Técnico

ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716698596

Carteira: PR-163578/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AV. MACALI, 255

CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 14/05/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADAS RURAIS LINHA BARRA BONITA E LINHA NOVO PROGRESSO, S/N
INTERIOR DO MUNICÍPIO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 15/08/2021

Previsão de término: 15/12/2021

Coordenadas Geográficas: -26,359444 x -53,106944

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

4. Atividade Técnica

Execução

[Projeto] de estradas rurais

[Fiscalização de obra] de estradas rurais

[Elaboração de orçamento] de estradas rurais

Quantidade

Unidade

12960,00

M2

12960,00

M2

12960,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA ESTRADAS RURAIS

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO, registro Crea-PR PR-163578/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/07/2021 e hora 10h44.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 01/07/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213202550





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

85^g

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
RG/CPF



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

86

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), declaro, que me responsabilizo, sob as penas da lei, pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para realização do objeto da referida licitação, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal*).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

87

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO XV

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), Declaro, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$		

Sendo: **AC** – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

88

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

ANEXO XVI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
1069133-99

Nº SICONV
890803

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,58%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Marmeleiro - PR
Local

terça-feira, 19 de julho de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: Adriano Douglas Girardello
CREA/CAU: 163.578/D
ART/RRT: 1720213202550



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

908

Marmeleiro, 20 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 191/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 141/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Oportuno ressaltar que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objeto levar a feito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea “b”, do art. 23 ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)”

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)”

Sendo que o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação, os valores para obras e serviços de engenharia foram alterados pelo art. 1º, alínea “b”, conforme segue:

“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)”;



Portanto a modalidade eleita está correta, tendo em vista que se levou em consideração que se trata de uma obra e o preço máximo para a contratação é de R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Sobre o requerimento feito pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento solicitando a presente contratação, a qual se justifica sua necessidade tendo em vista que a pavimentação poliédrica na estrada vicinal da linha Barra Bonita e Novo Progresso, busca fortalecer a agricultura familiar, proporcionando uma estrada de qualidade aos moradores, visando a melhoria da qualidade de vida, a otimização do escoamento da produção, geração de trabalho, emprego e renda, inclusão social e redução das desigualdades regionais.

Vale ressaltar que, a execução da pavimentação poliédrica se faz necessária, devido à necessidade de melhorar as vias e as condições dos moradores que residem no bairro, uma vez que com os períodos de chuvas e a dificuldade de transitar em ruas de cascalho, pelo fato da danificação provocada pelos fatores climáticos, dificulta a mobilidade dos moradores do bairro. Ainda, entende-se que a pavimentação poliédrica, neste momento, resolveria o problema das ruas no bairro de forma mais célere, sendo mais vantajoso ao Município à realização desta obra.

Cumpr, ainda, ressaltar, que o procedimento licitatório em questão, decorre justamente pela extinção do contrato administrativo objeto da Tomada de Preços nº 004/2020 sem a conclusão das obras.

O valor estimado da contratação é de R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 247.835,17 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) através do convênio com a Caixa Econômica Federal, contrato de repasse CR 890803/2019/MAPA/CAIXA e contrapartida do município de R\$ 195.244,31 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

A Lei nº 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 5.2.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 5.2.2, qualificação econômico-financeira no item 5.2.3 e qualificação técnica no item 5.2.4, estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 da mesma Lei.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando a previsão do artigo 55, visto que estão presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 10h38, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 141/2022-LIC, de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022.

Marmeleiro, 20 de julho de 2022.

Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Marmeleiro, 29 de julho de 2022.

Processo Administrativo n.º 141/2022
Tomada de Preços n.º 005/2022

Parecer n.º 364/2022

I – Da Consulta

Trata-se de análise da contratação de empresa para efetuar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais nas localidades de Barra Bonita e Novo Progresso, pelo regime de empreitada por menor preço global, promovido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme Requerimento nº 040/2022.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, Ofício n.º 068/2022/REGOV/CV, orçamento e memorial descritivo, Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitações, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Termo de Renúncia;
- Anexo IV – Declaração de Conhecimento do Edital;
- Anexo V – Atestado de Visita/Declaração de Dispensa de Visita;
- Anexo VI – Minuta de Contrato de Empreitada Global;
- Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo VIII – Carta Proposta de Preços;
- Anexo IX – Planilha Orçamentária;
- Anexo X – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo XI – Memorial Descritivo;
- Anexo XII – Projeto;
- Anexo XIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIV – Declaração de Responsabilidade;
- Anexo XV – Capacidade Financeira;
- Anexo XVI – Composição Analítica do BDI.

II – Da Manifestação

Os autos foram remetidos a este órgão de consultoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

O presente tem por finalidade a análise da minuta de Edital de Licitação e do correspondente Contrato, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, no qual o município de Marmeleiro pretende promover com a finalidade de contratar empresa para realizar serviço de pavimentação poliédrica nos termos do Requerimento n.º 040/2022.

Oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...) b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)"

O Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação que trata o art. 23 da Lei 8.666/93, autorizando para obras e serviços de engenharia, na modalidade tomada de preços o valor de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

A modalidade eleita, portanto, está correta, uma vez que o valor máximo previsto para o certame é de R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), consoante disposição do art. 23, inciso I, alínea "b".

O Responsável pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento solicita a contratação de empresa para realizar os serviços de pavimentação poliédrica, informa o custo estimado conforme planilha orçamentária e justifica a necessidade da contratação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A Lei n.º 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 5.2.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 5.2.2, qualificação econômico-financeira no 5.2.3 e qualificação técnica no item 5.2.4, estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do mesmo estatuto.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe frisar os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)"

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

(...)

Observa-se que o critério de julgamento é pertinente com a disposição legal, tendo a presente licitação adotado o critério de julgamento de menor preço em regime de empreitada por preço global.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Compulsando os autos administrativos, verificamos que o Processo Administrativo n.º 141/2022, Tomada de Preços n.º 005/2022, ao qual se refere o edital e seus anexos se encontra dentro das exigências previstas na Lei 8.666/93, bem como que os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

97

ESTADO DO PARANÁ

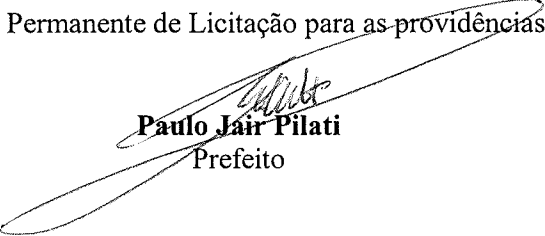
Marmeleiro, 01 de agosto de 2022.

Parecer nº 098/2022

Prezado Presidente da CPL,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **22 de agosto de 2022, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 01 de agosto de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro.99

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096 de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro¹⁰⁰⁸

ESTADO DO PARANÁ

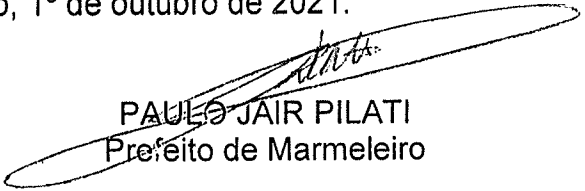
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

07 JUL 2022


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

413	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	25.823,4500
413	FRACASSADO	
414	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	80.320,0000
415	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.077,2000
416	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.078,8000
417	COITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.337,2000
418	CIRURGICA ONIX - EIRELI	35.475,0000
419	CIRURGICA ONIX - EIRELI	13.470,6000
420	FRACASSADO	
421	DESEERTO	
422	CIRURGICA ONIX - EIRELI	14.637,7000
423	EXEMPLARIED COMÉRC. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA	71.481,7200
424	DESEERTO	
425	FRACASSADO	
426	PROMEFARM MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	80.737,3000
427	WOMAN HOSPITALAR LTDA	70.870,2300
428	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.120,8000
429	DESEERTO	
430	FRACASSADO	
431	FRACASSADO	
432	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	46.200,0000
433	MEDLAR IMP. E DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	44.628,8800
434	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3.513,4064
435	MEDICAMENTOS EM SAÚDE S/A	72.155,2750
436	MERCIO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	57.021,0000
437	FRACASSADO	
438	FRACASSADO	
439	PORTAMED FARMACÊUTICA LTDA	102.640,1500
440	MEDLAR IMP. E DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	223.231,8500
441	ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	37.358,9100
442	FRACASSADO	
443	FRACASSADO	
444	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	51.254,2800
445	FRACASSADO	
446	MEDLAR IMP. E DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	69.283,7500
447	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.515,0000
448	MARCELLE HORTER	8.943,1500
449	CIRURGICA ONIX - EIRELI	10.035,0000
450	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	8.407,5000
451	FRACASSADO	
452	MARCELLE HORTER	25.142,0000
453	DESEERTO	
454	FRACASSADO	
455	FRACASSADO	
456	DESEERTO	
457	DESEERTO	
458	FRACASSADO	
459	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3.353,0000
460	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	80.991,5000
461	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	59.922,0000
462	IMM MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.022,0000
463	T.D & V. COMÉRC. DE PROD. ODONT. E HOSPITALARES	30.800,0000
464	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	231.483,7000
465	FRACASSADO	
466	FRACASSADO	
467	FRACASSADO	
468	MARCELLE HORTER	16.740,0000
469	FRACASSADO	
470	DESEERTO	
471	CIRURGICA ONIX - EIRELI	60.900,0000
472	CIRURGICA ONIX - EIRELI	34.440,0000
473	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	29.381,0000
474	DESEERTO	
475	PROMEFARM MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.900,3500
476	DIAMSTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	152.481,4200
477	MERCIO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	115.256,2500
478	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	92.771,5000
479	ADM. MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	8.933,0000
480	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	54.610,0000
481	CENTERMEDI COMÉRC. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24.510,0000
482	CENTERMEDI COMÉRC. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	100.063,7500
483	DESEERTO	
484	FRACASSADO	
485	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.182,3750
486	FRACASSADO	
487	FRACASSADO	
488	FRACASSADO	
489	FRACASSADO	
490	ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	247.082,3000

491	FRACASSADO	
492	FRACASSADO	
493	FRACASSADO	
494	FRACASSADO	
495	DESEERTO	
496	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.208,0000
497	CIRURGICA ONIX - EIRELI	885,0000
498	FRACASSADO	
499	FRACASSADO	
500	FRACASSADO	
501	FRACASSADO	
502	FRACASSADO	
503	FRACASSADO	
504	FRACASSADO	
505	FRACASSADO	
506	FRACASSADO	
507	FRACASSADO	
508	FRACASSADO	
509	FRACASSADO	
510	FRACASSADO	
511	FRACASSADO	
512	FRACASSADO	
513	FRACASSADO	
514	FRACASSADO	
515	FRACASSADO	
516	FRACASSADO	
517	FRACASSADO	
518	FRACASSADO	
519	FRACASSADO	
520	FRACASSADO	
521	FRACASSADO	
522	FRACASSADO	
523	FRACASSADO	
524	FRACASSADO	
525	FRACASSADO	
526	FRACASSADO	
527	FRACASSADO	
528	FRACASSADO	
529	FRACASSADO	
530	FRACASSADO	
531	FRACASSADO	
532	FRACASSADO	
533	FRACASSADO	
534	FRACASSADO	
535	FRACASSADO	
536	FRACASSADO	
537	FRACASSADO	
538	FRACASSADO	
539	FRACASSADO	
540	FRACASSADO	
541	FRACASSADO	
542	FRACASSADO	
543	FRACASSADO	
544	FRACASSADO	
545	FRACASSADO	
546	FRACASSADO	
547	FRACASSADO	
548	FRACASSADO	
549	FRACASSADO	
550	FRACASSADO	
551	FRACASSADO	
552	FRACASSADO	
553	FRACASSADO	
554	FRACASSADO	
555	FRACASSADO	
556	FRACASSADO	
557	FRACASSADO	
558	FRACASSADO	
559	FRACASSADO	
560	FRACASSADO	
561	FRACASSADO	
562	FRACASSADO	
563	FRACASSADO	
564	FRACASSADO	
565	FRACASSADO	
566	FRACASSADO	
567	FRACASSADO	
568	FRACASSADO	
569	FRACASSADO	
570	FRACASSADO	
571	FRACASSADO	
572	FRACASSADO	
573	FRACASSADO	
574	FRACASSADO	
575	FRACASSADO	
576	FRACASSADO	
577	FRACASSADO	
578	FRACASSADO	
579	FRACASSADO	
580	FRACASSADO	
581	FRACASSADO	
582	FRACASSADO	
583	FRACASSADO	
584	FRACASSADO	
585	FRACASSADO	
586	FRACASSADO	
587	FRACASSADO	
588	FRACASSADO	
589	FRACASSADO	
590	FRACASSADO	
591	FRACASSADO	
592	FRACASSADO	
593	FRACASSADO	
594	FRACASSADO	
595	FRACASSADO	
596	FRACASSADO	
597	FRACASSADO	
598	FRACASSADO	
599	FRACASSADO	
600	FRACASSADO	
601	FRACASSADO	
602	FRACASSADO	
603	FRACASSADO	
604	FRACASSADO	
605	FRACASSADO	
606	FRACASSADO	
607	FRACASSADO	
608	FRACASSADO	
609	FRACASSADO	
610	FRACASSADO	
611	FRACASSADO	
612	FRACASSADO	
613	FRACASSADO	
614	FRACASSADO	
615	FRACASSADO	
616	FRACASSADO	
617	FRACASSADO	
618	FRACASSADO	
619	FRACASSADO	
620	FRACASSADO	
621	FRACASSADO	
622	FRACASSADO	
623	FRACASSADO	
624	FRACASSADO	
625	FRACASSADO	
626	FRACASSADO	
627	FRACASSADO	
628	FRACASSADO	
629	FRACASSADO	
630	FRACASSADO	
631	FRACASSADO	
632	FRACASSADO	
633	FRACASSADO	
634	FRACASSADO	
635	FRACASSADO	
636	FRACASSADO	
637	FRACASSADO	
638	FRACASSADO	
639	FRACASSADO	
640	FRACASSADO	
641	FRACASSADO	
642	FRACASSADO	
643	FRACASSADO	
644	FRACASSADO	
645	FRACASSADO	
646	FRACASSADO	
647	FRACASSADO	
648	FRACASSADO	
649	FRACASSADO	
650	FRACASSADO	
651	FRACASSADO	
652	FRACASSADO	
653	FRACASSADO	
654	FRACASSADO	
655	FRACASSADO	
656	FRACASSADO	
657	FRACASSADO	
658	FRACASSADO	
659	FRACASSADO	
660	FRACASSADO	
661	FRACASSADO	
662	FRACASSADO	
663	FRACASSADO	
664	FRACASSADO	
665	FRACASSADO	
666	FRACASSADO	
667	FRACASSADO	
668	FRACASSADO	
669	FRACASSADO	
670	FRACASSADO	
671	FRACASSADO	
672	FRACASSADO	
673	FRACASSADO	
674	FRACASSADO	
675	FRACASSADO	
676	FRACASSADO	
677	FRACASSADO	
678	FRACASSADO	
679	FRACASSADO	
680	FRACASSADO	
681	FRACASSADO	
682	FRACASSADO	
683	FRACASSADO	
684	FRACASSADO	
685	FRACASSADO	
686	FRACASSADO	
687	FRACASSADO	
688	FRACASSADO	
689	FRACASSADO	
690	FRACASSADO	

691	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	9.050,0000
692	DESEERTO	
693	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.500,8000
694	DESEERTO	
695	FRACASSADO	
696	FRACASSADO	
697	FRACASSADO	
698	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	446,5000
699	CIRURGICA ONIX - EIRELI	439,5000
700	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.300,0000
701	DESEERTO	
702	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.055,0000
703	FRACASSADO	
704	DESEERTO	
705	DESEERTO	
706	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	167,9500
707	FRACASSADO	
708	DESEERTO	
709	CIRURGICA ONIX - EIRELI	812,0000
710	DESEERTO	
711	DESEERTO	
712	FRACASSADO	
713	FRACASSADO	

714	CIRURGICA ONIX - EIRELI	199,5000
715	FRACASSADO	
716	CIRURGICA ONIX - EIRELI	320,0000
717	CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI	3.850,0000
718	MEDITON FARMACÊUTICA LTDA	9.700,0000
719	FRACASSADO	
720	FRACASSADO	
721	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	2.200,0000
722	CIRURGICA ONIX - EIRELI	5.600,0000
723	DESEERTO	
724	CIRURGICA ONIX - EIRELI	7.047,8000
725	FRACASSADO	
726	FRACASSADO	
727	FRACASSADO	
728	FRACASSADO	
729	FRACASSADO	
730	FRACASSADO	
731	ADM. MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	889,0000

Valor total R\$ 19.008.843,633 (Dezanove milhões, seis mil, oitocentos e quarenta e três reais com trinta e três centavos).

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2022.

Elcios Crística Farias
Progestora da ARSS



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR72/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORIA PÚBLICA, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002, Decretos Municipais nº. 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 90.510,00 (noventa mil e quinhentos e dez reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 12/08/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderão ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR - 1 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidraçaria e marmaria, de forma parcelada, para atender as demandas das secretarias e obras do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as alterações de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - PR, 01 de agosto de 2022.
SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022-LIC
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Nova Progresso).
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 22 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Maciel, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
Marmeleiro, 01 de agosto de 2022.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/08/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1285- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **22 de agosto de 2022, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 01 de agosto de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

EDITAL Nº 211/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 19/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEO8F42	276950L000078330	11/02/2022	74550
ISM1399	276950W000107255	12/02/2022	74550

Marmeleiro/PR, 02 de Agosto de 2022.

SIDNEI GHIZZI

DIRETOR DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 212/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 19/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARV2C05	276950L000078319	10/02/2022	74550
AVQ7B36	276950L000078339	11/02/2022	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2022-MP/PJG
AVISO DE LICITAÇÃO III**

1-Objeto: alienação de 14 (quatorze) veículos declarados inservíveis, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado do Paraná, distribuídos em 9 (nove) lotes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2-Data do Leilão: dia 2 de setembro de 2022 às 15h30 (credenciamento: das 15h15 às 15h30min). 3-Local: Sede do Ministério Público, situada na Rua Marechal Hermes, nº 751, Curitiba/Pr. 4 – **Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mp.pr.gov.br, ou pessoalmente junto à Equipe de Apoio, no mesmo endereço. Curitiba, 1 de agosto de 2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS - DECON**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO COM
DEVOLUÇÃO DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 494/2022 SRP
PROTOCOLO Nº 18.565.117-7

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual prestação de serviços continuados de: Servente de Limpeza, Merendeira, Inspetor de Alunos, Assistente Administrativo, Encarregado(a), com respectivos insumos tais como: uniformes, EPIS (NR), Materiais de consumo e equipamentos, visando atender as demandas estimadas para a SEED, no Estado do Paraná.

INTERESSADO: SEED.

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em julho de 2022.

OTIVO: Correção nos quantitativos do Item 19.3.9.2 no Anexo 1 (Termo de Referência).

ABERTURA: 16 de agosto de 2022 às 09:00 hrs.

LOCAL DA DISPUTA E EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.administracao.pr.gov.br/
Compras e www.transparencia.pr.gov.br.

PROCLAMAS

**REGISTRO CIVIL
SERVIÇO DISTRIAL DO TATUQUARA – CURITIBA/PR
BR 116 KM 116 - CEASA/ CIC FONE (41) 3348 19 50**

Faz saber que pretendem se casar:

1- Wagner Ribeiro e Tatiane Veronica Bueno da Silva

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Curitiba, 27 de Julho de 2022.-
Carlos Dirceu de Massolin Pacheco
Oficial

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33 - NIRE 41.300.009.350

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. **Data, Hora e Local:** em 28 de março de 2022, às 9h00min, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nacar, 1440, 15º andar, Centro. 2. **Presenças:** Presente o Acionista Único representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas. 3. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento do Acionista Único representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. 4. **Presidente e Secretário:** Presidente: Leonardo Dieke Boguszewski. Secretário: Natália Wendling Villela. 5. **Deliberações:** Instalada a assembleia, a Acionista Única deliberou, sem qualquer ressalva ou reservas, as seguintes matérias: 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130 §1º, da Lei nº 6.404/76. 5.2. **Nomeação de Diretor:** Nos termos do artigo 8º parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, considerando o teor da Carta Homologatória Eletrônica Nº 402022/C/GRADIR/SUSEP a acionista única aprovou a nomeação do Sr. **Diego Marins Massara**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 10200985 (SESP-MG), inscrito no CPF sob o nº 064.428.599-08, OAB/PR nº 55.015, com endereço comercial na Rua Visconde de Nacar, 1440, 15º andar, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de **Diretor Jurídico e de Compliance** da Companhia, com efeitos imediatos. O Diretor ora nomeado tomará posse de seu cargo mediante assinatura de termo de posse que será lavrado nos livros da Companhia. 5.3. **Transferência de funções regulatórias:** Considerando a nomeação do Sr. **Diego Marins Massara**, consignar a transferência das funções regulatórias atribuídas ao Sr. **Leonardo Dieke Boguszewski**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.592.566-2 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 008.088.039-80, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Visconde de Nacar, 1440, 15º andar, Centro, para o novo Diretor Jurídico e de Compliance da Companhia, ficando o Sr. **Diego Marins Massara**, já qualificado, como (i) responsável pelo cumprimento do disposto na Circular da SUSEP 648/2021; (ii) responsável pelo cumprimento da Lei 9.613/98, e (iii) responsável pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 612/2020. 5.4. **Ratificação da composição da Diretoria:** Ratifica-se a composição da Diretoria da Companhia e as funções regulatórias específicas atribuídas aos diretores, com efeitos a partir de 28 de março de 2022 e mandato válido até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, de acordo com o seguinte: a) **Leonardo Dieke Boguszewski**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.592.566-2 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 008.088.039-80, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Visconde de Nacar, 1440, 15º andar, Centro, para o cargo de **Diretor Presidente**; b) **Roque Junior de Holanda Melo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.253.418-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 022.599.899-48, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Visconde de Nacar, 1440, 15º andar, Centro, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente e Diretor de Sinistros**, acumulando a função regulatória de responsável pelo cumprimento da Política Institucional de Conduta, em atenção ao disposto na Resolução CNSP nº 383/20; c) **Guilherme Malucelli Gobbo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.832.717-9 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 063.168.069-59, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Félix de Ramos, nº 308, Cl. 62, Vila Olímpia, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**; d) **Elisa Francielli Marchi da Rosa**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 0481904-CRC/PR e inscrita no CPF sob o nº 019.096.519-31, com endereço comercial na Rua Visconde de Nacar, 1440, 15º andar, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de **Diretora Administrativa Financeira**, acumulando as funções regulatórias de (i) responsável pelo relacionamento com a SUSEP, (ii) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, conforme previsto na Resolução do CNSP nº 432/2021; (iii) responsável administrativo financeiro; (iv) responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CNSP nº 383/20; e (v) responsável pelo cumprimento da Resolução CNSP 143/05; e **Eduardo de Oliveira Nóbrega**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 100764638 (FPJ) e inscrito no CPF nº 069.245.177-30, com endereço comercial na Rua Alfredo Ramos, nº 208, Cl. 62, Vila Olímpia, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para o cargo de **Diretor Técnico e Diretor de Subscrição**, acumulando a função regulatória de Responsável Técnico; f) **Marcelo Queiroz de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3900946 (SESP/BA), inscrito no CPF sob o nº 482.498.745-87, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço comercial Avenida Tancredo Neves, 820, sala 521 a 524, Caminho das Árvores, para o cargo de **Diretor Comercial**; e g) **Diego Marins Massara**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 10200985 (SESP-MG), inscrito no CPF sob o nº 064.428.599-08, OAB/PR nº 55.015, com endereço comercial na Rua Visconde de Nacar, 1440, 15º andar, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de **Diretor Jurídico e de Compliance**, acumulando as funções regulatórias de (i) responsável pelo cumprimento do disposto na Circular da SUSEP 648/2021; (ii) responsável pelo cumprimento da Lei 9.613/98, e (iii) responsável pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 612/2020. Permanecem vagos os cargos de Diretor Sem Designação Específica e um cargo de Diretor Comercial. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata sob a forma sumária que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, Natália Wendling Villela, Secretária da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelo acionista Junto Holding Brasil S.A., representada por seu Diretor Presidente e Diretora Financeira, respectivamente, **Leonardo Dieke Boguszewski** e **Elisa Francielli Marchi da Rosa**, Curitiba, 28 de março de 2022. Certifico que confere com a original arquivada na sede da Companhia. **Natália Wendling Villela** - Secretária/Advogada - OAB/MG 156.335. JUCEPAR - Certificado de Registro em 27/07/2022 sob nº 20224982095. Protocolo: 224982095 de 27/07/2022. **Leonardo Marcos Rayzel Bicaia** - Secretário-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-LIC**

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 22 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 01 de agosto de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/22**

Objeto: Registro de Preços de serviço para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Abertura: 16/08/2022, às 11h00. P.A.: 0002219-15.2022.4.04.8003. Informações/cópias dos Editais: Av. Anita Garibaldi, 888, 7º andar, das 13h00 às 17h59; sites: www.tjpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; telefone: (41) 3210-1454; e-mail: edital@tjpr.jus.br.

Marilê Berbert Padilha
Seção de Compras e Licitações

ATENÇÃO GESTOR

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

LEI Nº 14.230/2021

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em **JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

**BEM
PARANÁ**

**abra
legal**
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS
ESPECIALIZADOS EM
PUBLICIDADE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2022-PMM
em 29 de julho de 2022

Objeto: Licitar a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de lavanderia de roupas e tecidos em geral das Escolas com Educação Integral e CMEI's da Rede Municipal de Educação, bem como as futuras e eventuais unidades a serem inauguradas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. **Recebimento das propostas:** - até as 08:30 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2022. **Abertura das propostas:** - às 08:30 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2022 de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:** - às 09:30 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2022, no site **Plataforma do Banco do Brasil – licitacoes-e.com.br**. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito em exercício

79794/2022

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 22 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br

Marmeleiro, 01 de agosto de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

80463/2022

Mato Rico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 17 de agosto do ano de 2022, na sede da prefeitura Municipal, sala de licitações, Avenida das Araucárias nº 01 centro, em Mato Rico, CEP.85240-000, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	5.515,17 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br e no www.matorico.pr.gov.br - ícone licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3633 1160.

Mato Rico, 01 de agosto de 2022.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva - Prefeito

80476/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2022

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 17 de Agosto do ano de 2022, na sede da prefeitura municipal, na sala de reuniões, sito à av. das araucárias, s/nº, centro, Mato Rico – Pr., tomada de preços, tipo menor preço global para Contratação de empresa para a execução para pavimentação asfáltica em CBUQ, na rua das gabirobas e rua das pitangueiras município de mato rico/pr, área = 2.165,00 m². lote: único conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital. o edital e anexos encontram-se disponíveis na prefeitura municipal de mato rico, sito a avenida das araucárias, s/nº, centro, e no site www.matorico.pr.gov.br. - ícone Licitações e informações pelo fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas. Edifício da prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de agosto de 2022. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva. Prefeito Municipal.

80272/2022

Mirador

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

##ATO Estado do Paraná

##ATO CNPJ: 75.475.442/0001-93

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

##TEX O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a AQUISIÇÃO DE “EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA”, ATRAVÉS DE RECURSO DO FUNDO A FUNDO ESTADUAL – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.. Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 02/08/2022 às 07h59min. do dia 15/08/2022. Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 15/08/2022. Início do Pregão (Fase Competitiva): 15/08/2022 a partir das 09:00 horas, será realizado pela plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br). Valor máximo: R\$ 5.301,00 (cinco mil trezentos e um reais). O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 02 de agosto de 2022, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br – Portal de Transparência - Licitação – Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

##ASS Fabiano Marcos da Silva Travain

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Mirador/PR, 01 de Agosto de 2022.

80296/2022

Missal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 102/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO. NOVO. TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS, 0 KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.009/2021

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109, § 1 DA LEI 8.666/93. TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

Em Cumprimento Ao Disposto No Art. 109, § 1 Da Lei 8.666/93, Toma-Se Público O Resultado Da Licitação Em Epígrafe:

FORNECEDOR: BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - ME
ITEM: 001

VALOR TOTAL: R\$ 270.800,00

Homologo A Presente Licitação.

Missal - PR, 29 de julho de 2022

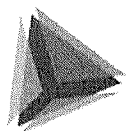
ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

80228/2022

Morretes

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO Nº 099/2022. O Município de Morretes torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário, que tem por objeto aquisição de 02(dois) veículo automotivo, utilitário (popular), original de fábrica, zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08.00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br. Morretes, 01 de agosto de 2022. WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO Pregoeiro Decreto 10/2021.

80492/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	141/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso).		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1001206060027119134490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	443.079,48		
Data de Lançamento do Edital	01/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	22/08/2022	Data Registro	02/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))